

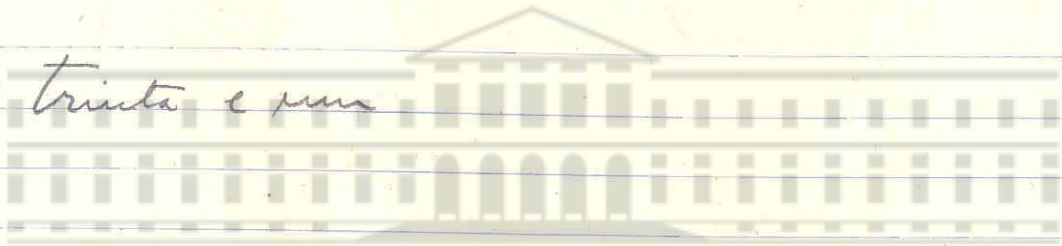
V
BA
Acta da Assembleia de apuramento

Alto
Gonçalves
de Almeida
Ferreira
de Sá
M
J. de Sá

da eleição de

Deputados

Círculo n.º trinta e um



Séde em Fozes Vedras

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

a Constituição da República, constituindo um dos
órgãos da soberania, o Poder Legislativo, contra a
Autoridade da Nação.

É contra esta baixada sem nome, este ne-
gocio escuro de verdadeiras empresas de
quadrilheiros salteadores - que se fez o presente pro-
pósito para que ao menos, quando os tribu-
nais mais tarde fizerem a seu tempo justiça, reste à
Esquerda Democrática e aos cidadãos livres e dignos
a consolação de que ao lado do montão de
vilezas existentes em toda a população desta elei-
ção - existirá sempre uma sensação justa.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

Resolução n.º 100

Representação

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Sala da assembleia de apuramento prof.
de Bonaventura, 15 de novembro de 1924 -

Jose Joncahy Costa

Acta de assemblea de apuramento

Aos quinze dias do mês de Novembro de mil nove-centos e cinco nesta Vila
de Fozes Veadas sêde do círculo eleitoral número trinta e um

a) e no edificio da Câmara Municipal, compareceu, pelas nove horas, o cidadão Augusto doth. Pimentel
de Cavallera, Presidente da Câmara Municipal
para, nesta qualidade, presidir à assemblea de apuramento da eleição de deputados

b) a que se procedeu no dia 8 de Novembro do corrente ano; e achando-se também presentes Judges
Leunio P. de Almeida, Manuel da Silva Cavalle, Joze' Rodriguez de Sousa,
Alexandre dos Santos e Silva, Joze' Antunes da Fonte, Jilias Alfredo Paes,
Augusto Joze' Lopes Dias, Antunes Teodoro de Figueiredo, Antunes Luacio
Peres, Antunes Luis Afonso Vilela, Joze' Albert da Costa, Dr. Vasco Pereira
Maachado, Artur da Costa Pereira, Emílio Duarte Ribeiro, Manuel
da Silva Peralta, Joze' Roberto Chaves, Joze' Vicente dos Santos Carlos,
Joze' Francisco do Lino, Joaquim Pedro Lopes, Joze' Carmo Vasco
Pereira, Jilias Costa, Antunes Henrique Franco Jilias, Artur Pereira
Carmo, Dr. Joze' Catalão de Almeida Jilias, pastores, respectivamente,
dos actos originaes, de Bellas, Ramalhal, S. Pedro de Cadaveira,
P. Domingos de Rana, Camoeside, Ouri, Potes, Rana, Leisais,
P. Domingos de Rana, Encarnação, Vila Franca do Rosário, Ave
ora, S. Maria de Curitiba, S. Pedro de Pempurim, S. Martinho
Montelava, Almarques do Bispo, Poção da Fajã, S. Maria de
Fozes Veadas, Briceira, Turcifal, Loureiros.

o presidente, depois de verificada a comparência dos mesmos portadores, propôs, de entre êles e em obediência

ao disposto no artigo 95.º do Código Eleitoral, para escrutinadores Dr. Vasco Pereira Maachado,

Jilias Alfredo Paes

para secretários Alexandre dos Santos e Silva, Antunes Teodoro de Figueiredo

e para suplentes Antunes Luis Afonso Vilela e Artur da Costa Pereira

ficando assim constituída a Mesa. Em seguida, pelos portadores foram entregues as actas originaes ao presidente,

Alta
Tirador
Macias
J. Jacen
J. Jacen
J. Jacen

que as apresentou á assemblea, bem como as cópias autênticas das mesmas actas que lhe haviam sido remetidas, sendo também apresentadas pelo representante da autoridade civil, as cópias que lhe foram entregues em cumprimento do artigo 90.º do referido Código.

Tendo de proceder-se à eleição das comissões que hão de examinar as actas e fazer o apuramento dos votos, propôs o presidente que essas comissões fossem em número de **cinco**

o que foi aprovado, realizando-se seguidamente a eleição por escrutínio secreto, a qual deu em resultado serem

e) eleitos para as comissões de exame às actas das assembleas dos **cuncllos** **Lourinhã e Casais**, os cidadãos **José Rodrigues de Sousa, Antão Pedro de Carneiro, e Júlio Costa**, dos do **cuncllo** de **Tomas Vedra**, os cidadãos **Antão da Costa Pereira, Dr. João Cataulho de Menezes Júnior e Joaquim Pedro Lopes**, dos do **cuncllo** de **deias**, os cidadãos **João Ribeiro Alves, Manuel da Silva Cavalho e José Rodrigues de Sousa**, dos do **cuncllo** de **Cintura** os cidadãos **Antão Pedro de Carneiro, Júlio Costa e José Rodrigues de Sousa**, dos do **cuncllo** de **Uva** os cidadãos **Dr. João Cataulho de Menezes Júnior, António José de Pereira e Joaquim Pedro Lopes**.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Constituidas assim as comissões, passaram estas a examinar cuidadosamente as actas das assembleas comparando os originais com as cópias autênticas e cadernos do recenseamento; e, verificada a autenticidade destas e o número de votos que no apuramento primário foram atribuídos a cada lista electiva e a cada candidato, as mesmas comissões deram os seus pareceres por escrito, os quais foram lidos em voz alta á assemblea,

d) sendo por ela **aprovados por unanimidade**

Em seguida procedeu a Mesa ao apuramento geral, na conformidade dos pareceres aprovados, declarando ter verificado que o número dos votantes de todo o circulo foi de quinze mil novecentos e trinta e nove, sendo listas brancas e anuladas, e portanto que o número real dos votantes

e) foi de quinze mil novecentos e trinta e nove tendo obtido Albert Pinheiro Fons, com dois mil quinhentos e oitenta e sete (2.587) votos; Raul Marques Caldina, com dois mil duzentos e oitenta e um (2.281) votos; Mariano de Melo Vieira, com dois mil duzentos e sessenta e sete (2.267) votos; Herculio Henrique Soares, com dois mil centos e dezanove (2.116) votos; José Cortez dos Santos, com mil setecentos e cinquenta e cinco (1.755) votos; Arribal Lúcio de Aguiar, com mil quatrocentos e noventa e um (1.491) votos; Amílrio Ricardo Belo, com mil centos e cinquenta (1.150) votos; Piyo Cesar Soares Lales, com setecentos e setenta e sete (777) votos; Pompeu Justino Paolues dos Reis, com seiscentos e vinte e oito (628) votos; Joaquim Pessoa, com quatrocentos e noventa e nove (499) votos; Agostinho Fortes, com centos e sessenta (160) votos; Constantino de Oliveira, com centos e dez (110) votos; Luiz de Lima Soares, com quarenta e cinco (45) votos; Manuel Augusto Jardim Coimbra Cortes, com trinta (30) votos; Alberto Amílrio Pereira, com vinte e dois (22) votos; Joaquim Correia da Costa, com quatro (4)

~~W. B. B. B.~~
 Tricunha
 Alencar
 J. A. S.
 J. A. S.

votos ; Antunes Joaquim Heiter Reis e Afonso de Lacerda, com três (3) votos cada um ; Justino de Sousa Feres, Afonso Augusto da Costa, Raul Caldeira, Manoel de Lencas Vieira, José Rodrigues Pinheiro, Gaspar Luis de Almeida, Alvaro de Castro, José Pereira da Rosa, Benedito Trapani, General Gomes da Costa e Manoel de Lacerda e Almeida, com um (1) voto cada um.

verificando-se também que os votos anulados tinham recaído nos seguintes candidatos

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Formulado pela mesa o seu parecer, em conformidade com este apuramento, foi ele lido em voz alta à

f) assemblea, que o aprovou por unanimidade

Concluindo assim o apuramento, foi escrito em dois cadernos, assinados e rubricados pela Mesa, o número de votos que obtivera cada candidato, depois do que o presidente proclamou, em voz alta, perante a assemblea, como presumidos eleitos para deputados por este circulo número trinta e um
 g) os cidadãos Alberto Pinheiro Feres, com dois mil quinhentos e oitenta e sete (2587) votos ; Raul Marques Caldeira, com dois mil duzentos e oitenta e um (2281) votos e Manoel de Lencas

Vieira, com dois mil duzentos e sessenta e sete (2267) votos; o que teve logo se publicou por edital que foi afixado no ponto principal do edificio desta assembleia. Pelos representantes dos candidatos José Couty dos Santos e Hermínio Henrique Branco, foram apresentadas protestos que vad junto a esta acta. Pelos representantes dos candidatos dr. Inaciano de Melo Vieira e Raul Marques Caldeira foram apresentadas contra-protestos que igualmente vad junto a acta. De tudo para constar se lavrou esta acta que vai por animada e rubricada cada pela mesa, pelo candidato dr. Inaciano de Melo Vieira e pelo representante do candidato Raul Marques Caldeira, depois de lida em voz alta por mim Antunes Pereira de Figueiredo, secretario da mesa que a escrevi.

Augusto Botto (Presidente) de Barros
 Antunes Pereira de Figueiredo
 Passos Pereira Marchado
 Julio Clifredo Garcia
 Theodoro de Laubert
 J. Amador de ...
 Y ...

Exmo. Sr. Presidente da assembleia de a-
puramento geral de eleições para deputados pelo
circulo 3/.

José Gonçalves Cotta, residente em Torres
Vedras, na sua qualidade de legitimo representante
de 1000 candidatos a deputados pelo circulo 3/ - José
Cortez dos Santos e Henrique Henriques Franco, nos
termos e para os efeitos do § 2.º do art. 76 da
L. n.º 3 de 3 de julho 1913 - protesta contra todas
as fraudes e ilegalidades perpetradas, para vergonha
da Nação - em algumas assembleias do circulo,
onde, criminosamente, se prejudicaram as votações
dos seus constituintes, em beneficio dos candidatos
Paul Caldeira e Marianno de Abello Vieira.

Concretizemos,

na assembleia primaria de Torres Vedras:

- a) - fizeram descargas dos cidadãos já falecidos,
constantes das certidões de óbito em nº de 12 que
se juntam para fazer parte integrante deste pro-
testo;
- b) - Das actas não constar o numero de cidadãos

que votaram ali, por meio de certidão;

c) - O numero de descargas nos cadernos eleitorais relativo a eleições de deputados não condiz com o numero de listas entregadas nas urnas, porquanto, conforme consta de certidão autentica que oportunamente se exhibirá, o numero de descargas foi de cinqüentos noventa e uma e o de listas de cinqüentos e sessenta seis, finalmente

d) - appareceram individuos a votar nesta assembleia cujos nomes se achavam já des carregados nos cadernos eleitorais.

Na assembleia de Alta Foz de Iguaçu as atas foram falsificadas de tal modo que o numero de votos referentes a deputados ali mencionados, é inteiramente diverso do que consta nessa certidão autentica que será apresentada onde de direito, que foi passada em acto continuo a continuação da votação naquela assembleia.

Na assembleia de Cascaes a burla é tambem edificante!

Do edital a que se reporta o art. 80.º da L. eleitoral consta que o candidato José Cortez dos Santos obteve 87 votos e nas atas não se faz

nenhuma referencia a tal votacao!

Em S. Domingos de Rana chega-se ao escriptulo e habilidade de fazer uma das actas menores de quatro votos em favor do candidato Agostinho Fortes e de quatro o mais profundo silencio acerca disto contra a A. I.

A Lourinhã tambem coopera nesta infamia.

A pericia aqui, mas chegou a ser bastante para occultar, levemente por fora, a existencias factas pois uma acta declara-se a favor do candidato José Costa os Santos o numero de vinte votos e na outra o de dezesseis.

Tudo isto, bem sabemos, não são revelações inéditas da ambacia humana; mas são, hoje, dentro da Republica que é um regimen de liberdade um sintoma de que o regimen se pacha em materia eleitoral abaixo ainda da propria sua marquia.

Os crimes e violencias cometidos no circulo 3º para fazer vingar as candidaturas de dois deputados representam uma afronta gravissima